

AO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

ILMA. SRA. PROCURADORA DA REPÚBLICA FÁTIMA DE SOUZA BORGHI.

AS ENTIDADES ABAIXO-ASSINADAS, vem, respeitosamente, oferecer a presente REPRESENTAÇÃO a este r. Órgão, pelos motivos de fato e de direito que, a seguir, passam a expor:

Trata-se da necessidade de se reestabelecer o bom e correto funcionamento do Conama, órgão maior do SISTEMA Nacional de Meio Ambiente, estabelecido pela Lei da Política Nacional do Meio Ambiente Lei 6938/81, onde se lê:

DO SISTEMA NACIONAL DO MEIO AMBIENTE

Art 6º - Os órgãos e entidades da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios, bem como as fundações instituídas pelo Poder Público, responsáveis pela proteção e melhoria da qualidade ambiental, constituirão o Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA, assim estruturado:

.....

II - órgão consultivo e deliberativo: o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), com a finalidade de assessorar, estudar e propor ao Conselho de Governo, diretrizes de políticas governamentais para o meio ambiente e os recursos naturais e deliberar, no âmbito de sua competência, sobre normas e padrões compatíveis com o meio ambiente ecologicamente equilibrado e essencial à sadia qualidade de vida; ([Redação dada pela Lei nº 8.028, de 1990](#))

Além de ser o órgão maior do SISNAMA, o Conama também é o coração do modelo de gestão participativa do Brasil na área ambiental, devendo produzir condições de diálogo social e de transparência na tomada de decisões. Para tanto, conta com representação de governos (federal, estadual e municipais), dos setores econômicos e de organizações da sociedade civil. Para a defesa dos interesses difusos, conta com a representação, dentro do segmento da sociedade civil, de organizações não governamentais ambientalistas, cuja principal determinação estatutária é a proteção do meio ambiente.

Ocorre que na atual gestão do governo federal, dentre outras propostas de “agilização e eficiência” para a área ambiental, o Ministério do Meio Ambiente, sob a administração de Ricardo Salles, tomou de forma açodada e não democrática a iniciativa de propor a reformulação da composição e funcionamento do Conama, de forma inapropriada e repleta de irregularidades, conforme demonstram os fatos a seguir.

1 - No mês de fevereiro, os conselheiros receberam um comunicado de cancelamento da agenda do Conama, que previa a primeira Reunião Plenária Ordinária de 2019 para o dia 27 de março, conforme agenda aprovada pela plenária em dezembro de 2018. Essa alteração sofreu remarcações, ficando finalmente a reunião extraordinária aprazada para o dia 20 de março.

http://www2.mma.gov.br/port/conama/reuniao/dir1911/Convocacao_59aRE_AlteracaoData.pdf

2 - Nota-se que 59ª reunião extraordinária foi convocada de forma atípica. Em primeiro lugar porque sua convocação para o dia 20 de março ocorreu com o cancelamento de uma reunião ordinária que já havia sido deliberada pelo plenário do Conama na agenda de 2019. A convocatória para a reunião extraordinária foi expedida em 5 de fevereiro, portanto com 45 dias de antecedência. Não se justifica uma reunião extraordinária com tamanho prazo de antecedência.

Em segundo lugar, a convocatória apontava para uma reunião extremamente curta, onde a pauta se restringia a apenas 3:30 horas de debate, considerando que os conselheiros são obrigados a deixar a plenária por volta das 17:30, devido aos vôos de retorno para seus estados de origem.

http://www2.mma.gov.br/port/conama/reuniao/dir1911/Convocacao_59aRE.pdf

Dessa forma, não há dúvida de que o objetivo foi, de forma inequívoca, pautar a reformulação do Conama em detrimento de importantes pautas pendentes, como a resolução do PROCONVE sobre durabilidade de catalizadores para motocicletas, Processo nº 02000.013412/2018-72, que tramita em regime de urgência e cujo retardamento apenas favorece a indústria que deveria investir em catalizadores mais eficientes.

Observe-se que uma moto polui o equivalente a cinco veículos leves e a frota brasileira de motocicletas é superior a 26 milhões. No Brasil, segundo a OMS, ocorrem 51.000 mortes por ano em função da poluição atmosférica. Se a reunião fosse ordinária, este ponto pendente, que foi objeto de pedido de vistas na plenária de dezembro por vários conselheiros, de acordo com o Regimento Interno do Conama teria que entrar obrigatoriamente na pauta da reunião ordinária seguinte, prevista por deliberação do Conama para 27 de março de 2019.

<http://www2.mma.gov.br/port/conama/reuniao/dir1854/Resultado.pdf>

3 – É inegável o fato de que a reformulação do Conama é uma iniciativa do Ministério do Meio Ambiente. Note-se que a oportunidade da iniciativa não foi debatida pelo conselho e as propostas que surgiram, provenientes de outras instâncias do governo federal (e que constam no site do MMA da 59ª RPE), manifestam interesse na diminuição da representação da sociedade civil, especialmente da bancada ambientalista, o que representaria um retrocesso nas conquistas da participação social no maior conselho para a gestão democrática e participativa do meio ambiente no Brasil.

De fato, segundo afirma **Bráulio Ferreira de Souza Dias**, ex-secretário executivo da Convenção sobre Diversidade Biológica das Nações Unidas (CDB) e atual professor do Departamento de Ecologia da Universidade de Brasília (UnB), o Conama é um dos instrumentos chave criado pela Lei da Política Nacional do Meio Ambiente, em 1981. “Será grande retrocesso se houver um desmonte e desvirtuamento do Conama – todo o país perderá pois as questões ambientais são complexas e o Conama é um grande fórum de diálogo para aprimorar políticas públicas”. <https://marsemfim.com.br/conama-em-perigo/>

3 - Diante da notícia de reformulação da composição e funcionamento do Conama, sem critérios claros e um rito bem estabelecido, um manifesto foi assinado por 170 ongs (ver em www.proam.com.br). O manifesto aponta a necessidade de justificativa, motivação, esclarecimento do rito e de critérios mínimos a serem considerados. De outro lado o MPF encaminhou ofício (que consta do site do Conama, nos documentos da 59ª RPE) demonstrando a importância da sociedade civil nos conselhos ambientais e as perspectivas constitucionais que garantem a real participação social nas questões afetas ao meio ambiente.

4 – Não nos resta dúvida que a forma utilizada pelo MMA para a introdução do tema de revisão da composição e funcionamento do Conama não seguiu a tramitação regimental, ao solicitar contribuições para nova composição e alterações em seu funcionamento, enquanto deveria, de forma preliminar e democrática, demonstrar sua motivação, justificativa e a pertinência da proposta, em conformidade com as regras para admissibilidade de novas matérias segundo reza o regimento interno.

Art. 11. Todos os conselheiros podem submeter matéria à análise e deliberação do CONAMA, mediante justificativa devidamente fundamentada.

5 – Também sem nenhuma justificativa plausível, durante a 59ª RPE foram adotados padrões inaceitáveis para o rito democrático do Conama, ferindo seu regimento interno que determina que as reuniões sejam públicas. Houve a separação entre os conselheiros, onde suplentes e observadores, que incluíam

assessores técnicos e jurídicos foram submetidos a um regime de confinamento em pequenos espaços, vigiados por segurança armada (fotos 1 e 2).

Os suplentes, assessores e visitantes só tiveram acesso à reunião de forma eletrônica, por meio de telões, com transmissão deficitária e que não permitiu, no início dos trabalhos, sequer identificar quem ocupava a tribuna para manifestar-se.

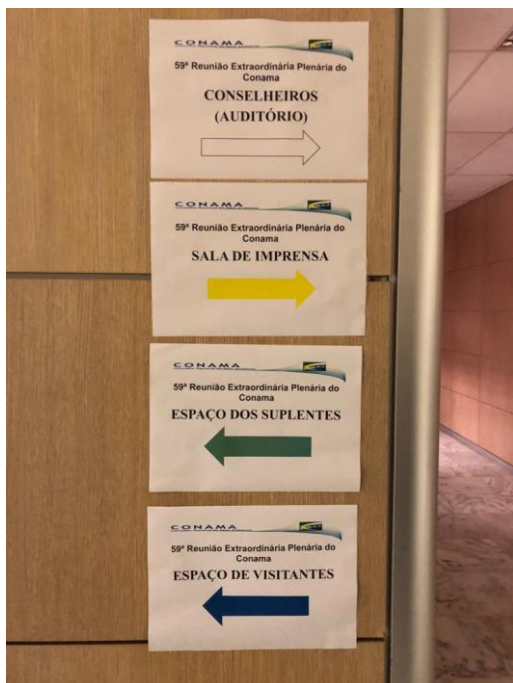


Foto 1 – confinamento em diferentes salas



Foto 2 – Guarda ostensiva na porta da sala destinada aos suplentes

Note-se que as reuniões são públicas, em conformidade com o art 6º do Regimento Interno do Conama - e o direito a voz dos conselheiros suplentes encontra-se garantido no artigo 7º.

Regimento Interno do Conama – Portaria MMA nº 452/2011

<http://www2.mma.gov.br/port/conama/legiabre.cfm?codlegi=656>

Art. 6º O Plenário reunir-se-á em sessão pública, com a presença de pelo menos a maioria absoluta dos seus membros, e deliberará por maioria simples dos membros com direito a voto, cabendo ao presidente da sessão, além do voto pessoal, o de qualidade. (grifo nosso)

Art. 7º. Nas reuniões do Plenário, terá direito a voto o conselheiro titular do órgão ou entidade ou, na ausência deste, um de seus suplentes, todos com direito a voz. (grifo nosso)

§ 1º A pedido de conselheiro e a critério da Presidência, poderá ser concedido direito a voz a pessoa presente à reunião do Plenário, em função da matéria constante da pauta. (grifo nosso).

Pode-se observar, no site do Conama, no item “**O que é o Conama?**”, que depois do detalhamento de sua composição e atribuições, está explicitado: “**As reuniões do Conama são públicas e abertas à toda a sociedade**”.

Nota: vale aqui lembrar as precisas afirmativas da Ilma. Procuradora nas considerações sobre a necessidade de atenção aos princípios legais e de zelar pelo regimento do Conama, expressas no ofício PRR/3ª Região nº 397/2019: “*Então, considerando as funções normatizadoras do Conama (artigo 8º, caput e incisos, da Lei nº 6.938/81), o seu regimento tem que guardar estrita obediência e sintonia com o arcabouço jurídico, que funciona como verdadeira bússola à atuação do Conselho, quer seja na sua composição, quer seja no seu funcionamento*”.

5 – Os conselheiros titulares foram colocados, de forma isolada dos suplentes e assessores, em uma sala separada, com assentos determinados (foto 3). Dessa forma, a bancada ambientalista, que habitualmente atua de forma articulada, ficou diluída entre os outros representantes governamentais. Essa “inovação”, segundo informações obtidas junto aos funcionários que atuaram na organização, foi uma criação e exigência do próprio ministro, que também foi alertado pela organização de que este “apartaid” poderia tensionar a plenária.

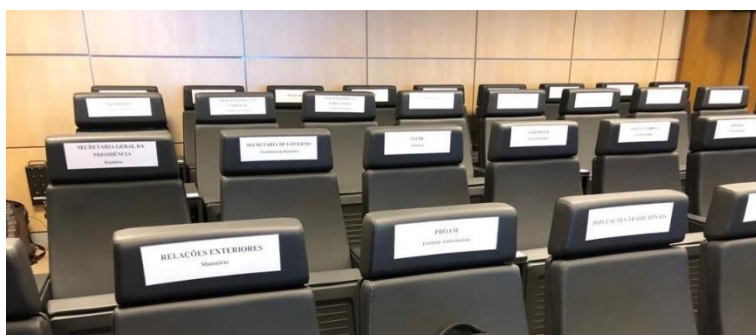


Foto 3 – Assentos determinados por ordem alfabética

Ressaltamos que entidades ambientalistas como o PROAM e a SESBRA viram-se privados de seus assessores técnicos. Assessores jurídicos, especializados em questões de funcionamento regimental do Conama acabaram confinados em uma sala pequena, enquanto a reunião dos titulares ocorria à portas fechadas e com seguranças armados.

6 – Ressalte-se que a reunião preliminar preparatória dos diferentes segmentos, que ocorre habitualmente às vésperas da reunião plenária, não foi convocada. Os ambientalistas conseguiram às pressas uma sala de reuniões para às 10:00, visando alinhar posições para a plenária, que ocorreria às 14:00. Com voos de ida marcados para o mesmo dia 20, muitos chegaram só ao meio-dia. Dessa forma, diante da falta de realização de reunião preparatória; da separação em salas distintas dos titulares de suplentes e assessores; da desarticulação institucional dos segmentos pela obrigatoriedade dos assentos pré-determinados, nota-se um processo de manipulação visando desestruturar os usuais procedimentos que ocorrem em qualquer fórum democrático, onde as livres articulações e a comunicação interna e com os demais segmentos são inerentes à própria prática parlamentar democrática.

Note-se ainda que, na data de 20 de março, o auditório do IBAMA, onde ocorriam há muitos anos as reuniões plenárias, estava desocupado e, portanto, livre para receber a 59ª RPE, não havendo portanto nenhuma situação emergencial para uso de salas menores. Note-se que a convocação, com muita antecedência, já apontava a realização no MMA.

A consequência foi desastrosa: uma reunião muito tensa, marcada por constrangimentos, que incluiu a agressão a um conselheiro e o cerceamento à participação de um grande número de suplentes e assessores. A informação de bastidor é que a idéia de separar suplentes e determinar assentos foi de responsabilidade do Ministro Ricardo Salles, que foi alertado pelo Departamento de Apoio ao Conama sobre os riscos de tensionamento na reunião.

Houve um excessivo policiamento e consequências dramáticas, quando o Conselheiro do Conama foi agredido ao tentar adentrar ao recinto da plenária. Acompanhando a agressão, o Conselheiro Mauro Wilken fotografou a ação dos seguranças e foi intimado a entregar o celular, recusando-se terminantemente a fazê-lo.

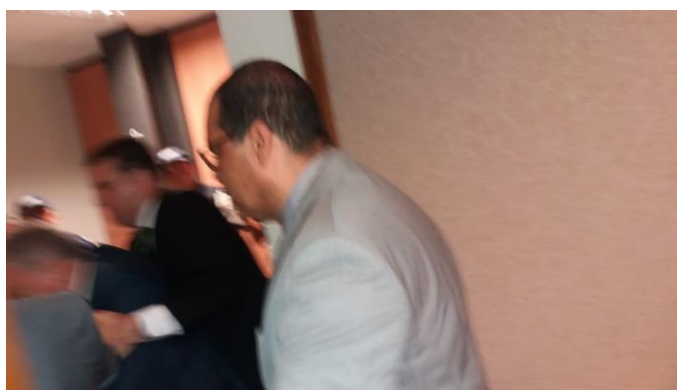
<http://www.diretodaciencia.com/2019/03/21/conselheiros-relatam-constrangimentos-e-agressao-em-reuniao-do-conama/>

As agressões sofridas pelo Conselheiro Mário Stella Cassa Louzada foram repudiadas em declarações formais do Partido Verde:

“o vice-presidente da Anamma e atual presidente do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal (IDEF) do Espírito Santo, Mário Louzada, suplente de Rogério, foi barrado com truculência por seguranças do MMA em episódio lamentável e sem precedentes. Ao tentar ingressar na reunião, Mário foi retirado à força por seguranças do MMA e levado à sala de suplentes”.

<http://pv.org.br/partido-verde-repudia-constrangimentos-e-agressoes-sofridas-pelos-membros-do-conama/>

<http://www.noticiacapixaba.com/site/conteudo.asp?codigo=5888>



Conselheiro Mário Louzada, Presidente do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Espírito Santo (abaixado, à esquerda), é imobilizado por seguranças na porta da sala reservada apenas para titulares

Manifestaram-se na plenária pela retomada das boas condições para o funcionamento do Conama os conselheiros ambientalistas do PROAM, Carlos Bocuhy, e da Fundação Brasileira para a Conservação da Natureza, Luiz Mourão de Sá; do Governo de Pernambuco, Inamara Melo; e da Associação Nacional dos Municípios e Meio Ambiente, Rogério Menezes de Mello.

“Isso fere o Regimento Interno do Conama, que reza que todos tem direito à voz, titular ou suplente. Se tem direito a voz, tinham que estar na reunião”, afirmou Ana Cristina Fontoura, Secretária Executiva da Secretaria do Meio Ambiente do Maranhão.

<https://www.gazetaonline.com.br/noticias/politica/2019/03/diretor-presidente-do-idaf-es-e-agredido-durante-reuniao-em-brasilia-1014173262.html>

Ressaltamos a publicação dos fatos por veículos de comunicação de expressão nacional como a Folha de São Paulo, que traz depoimentos de conselheiros:

“Dentro do auditório os conselheiros tiveram uma nova surpresa. Pela primeira vez, havia lugar designado para os conselheiros, em ordem alfabética. Para os participantes, a intenção parecia ser a de evitar que representantes com afinidades, como os de ONGs e da ABEMA (Associação Brasileira de Entidades Estaduais de Meio Ambiente) sentassem próximos.”

<https://www1.folha.uol.com.br/ambiente/2019/03/na-1a-reuniao-de-conselho-nacional-ambiental-salles-ignora-regimento-e-barras-suplentes.shtml>

<https://www1.folha.uol.com.br/opiniao/2019/03/neurose-ambiental.shtml>

O respeitado blog Direto da Ciência traz os seguintes relatos: *“Um conselheiro suplente, de governo estadual, foi agredido fisicamente, tendo óculos quebrados, braço torcido, crachá danificado e visivelmente abalado”, afirmou a bióloga Lisiane Becker na [página da ONG Mira-Serra no Facebook](#).*

“Enquanto o conselheiro agredido gritava por ajuda, imobilizado pelos seguranças, apesar de toda a cena ser presenciada pela plenária, o ministro não interrompeu sua fala nem interveio para acalmar os ânimos, demonstrando ignorar o despauério e o constrangimento que estavam ocorrendo”, afirmou o ambientalista Carlos Bocuhy, representante do Instituto Brasileiro de Proteção Ambiental (Proam).

<http://www.diretodaciencia.com/2019/03/21/conselheiros-relatam-constrangimentos-e-agressao-em-reuniao-do-conama/>

A representante do Governo de Pernambuco, Inamara Santos Melo, diante dos gritos proferidos pelo conselheiro que estava sendo subjugado pelos seguranças, chegou a pedir a suspensão imediata da reunião até que a situação de “constrangimento” fosse solucionada. A porta da sala foi fechada e os gritos

continuaram no corredor, sem que nada fosse feito pela coordenação da reunião, à cargo do Presidente do Conama, Ministro Ricardo Salles.

Outros sites que noticiaram a agressão:

<http://www.itapebiacontece.com/mobile/?menu=noticias&id=11720>

<https://seculodiario.com.br/public/jornal/materia/o-conama-foi-ferido-na-alma>

<https://www.oeco.org.br/noticias/reuniao-do-conama-decide-adiar-mudancas/>

Do pedido:

Pelo retro exposto, se requer as medidas cabíveis para o reestabelecimento da ordem regimental para o Conselho Nacional de Meio Ambiente, para determinar a nulidade da 59ª Reunião Plenária Extraordinária ocorrida em 20 de março de 2019, assim como a averiguação de improbidade administrativa dos agentes público envolvidos, considerando:

1 - que há condenação anterior por improbidade administrativa, em 1ª instância, que pesa sobre o Ministro de Meio Ambiente Ricardo Salles,

<https://www.oeco.org.br/wp-content/uploads/2018/12/senten%C3%A7a.pdf>

2 - recomendação do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de São Paulo contra o arquivamento do inquérito,

3 - procedimento do Ministério Público do Estado de São Paulo junto ao Tribunal de Justiça para que o Ministro Ricardo Salles seja afastado do cargo.

<https://g1.globo.com/sp/sao-paulo/noticia/2019/01/26/mp-pede-a-justica-que-ministro-do-meio-ambiente-deixe-pasta-devido-a-condenacao-em-1a-instancia.ghtml>

Finalmente, consignamos a necessidade de tomada de todas as demais medidas cabíveis pertinentes diante das irregularidades citadas, impedindo qualquer tentativa de neutralização do Conselho Nacional do Meio Ambiente e permitindo que a sociedade brasileira tenha uma resposta do Poder Público quanto à normalidade, eficiência e confiabilidade de instituições públicas como o Conama, cujo funcionamento adequado é essencial para a constitucional proteção ambiental no Brasil.

Termos em que,
P .deferimento.

São Paulo, 27 de março de 2019.

Instituições Signatárias em ordem alfabética

PROAM-Instituto Brasileiro de Proteção Ambiental - SP - Representante Nacional das ONGs Ambientalistas no Conama

Ação Ecológica Guaporé – Ecoporé – RO - Representante da Sociedade Civil no Conama – ONGs Região Norte

GERC - Grupo Ecológico Rio das Contas – BA - Representante da Sociedade Civil no Conama – ONGs Região Nordeste

Instituto Guaicuy - SOS Rio das Velhas - MG - Representante da Sociedade Civil no Conama – ONGs Região Sudeste

Instituto Mangue Vivo – SC - Representante da Sociedade Civil no Conama – ONGs Região Sul

SESBRA-Sociedade Ecológica de Santa Branca - SP - Representante da Sociedade Civil no Conama – ONGs Região Sudeste

AMA - Associação Amigos do Meio Ambiente – RS

APEDEMA – Assembléia Permanente de Entidades Ambientalistas em Defesa do Meio Ambiente do Rio Grande do Sul - RS

Associação Amigos do Recicriança – CE

Associação Cultura e Ecológica Pau-Brasil - SP

Associação Cunhambebe - SP

CATALISA - Rede de Cooperação para Sustentabilidade – SP

CDPEMA-Comissão de Defesa e Preservação da Espécie e do Meio Ambiente - SP

Centro de Estudos Ambientais (CEA) - RS

Coletivo de Entidades Ambientalistas do Estado de São Paulo - SP

Concidadania - SP

Fundação Gaia – RS

GERMEN - Grupo de Defesa e Promoção Socioambiental – BA

IA-RBMA – Instituto dos Amigos da Reserva da Biosfera da Mata Atlântica – SP

IDA - Instituto para o Desenvolvimento Ambiental - DF

Instituto MIRA-SERRA - RS

Instituto Óikos - SP

Montarat - Associação de Proteção Animal - SP

Movimento Defesa São Paulo - SP

Núcleo de Assessoria às Comunidades Atingidas por Barragens - NACAB - MG

Núcleo Sócio Ambiental Araçá-piranga - RS

Sociedade para a Defesa do Meio Ambiente de Piracicaba - SP